

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 02/2024, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Compra de medalhas e troféus para premiação dos torneios e campeonatos (Copa Municipal de Futsal, Campeonato de Várzea, demais torneios) realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) de São Leopoldo, no ano de 2024.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 19/04/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Pregoeiro (agente de contratação) deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas protocoladas exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitações@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: "clique aqui e efetue seu cadastro", constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília — DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

- 1.1 Constitui objeto deste a Compra de medalhas e troféus para premiação dos torneios e campeonatos (Copa Municipal de Futsal, Campeonato de Várzea, demais torneios) realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) de São Leopoldo, no ano de 2024, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital Termo de Referência.
- 1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os serviços/materiais serão executados/entregues no Todos os produtos deverão ser entregues no Ginásio Municipal Celso Morbach, Secretaria de Esporte e Lazer, sala 1.
- 1.3 DATA DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Entre abril e dezembro de 2024.

VISTO



PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, 1.4 contados a partir da assinatura do contrato.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal 2.2 Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 3

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das VISTO



atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção "Esqueceu a sua senha?" que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo <u>admincompras@procergs.rs.gov.br</u>, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no 51 3210-3708.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção "Sistema de Compras área restrita a credenciados".
- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

VISTO



- 6.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.4.1 contiverem vícios insanáveis;
 - 6.4.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 6.4.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.4.4 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 6.4.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

7 MODO DE DISPUTA:

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.



- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.9 As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II Modelo de Proposta e Declarações**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
 - 7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,



que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.

- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação:
 - 10.1.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
 - 10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
 - 10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 10.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 - 10.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento,



serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

- 10.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira ICP/Brasil.
- 10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação Jurídica:

- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
 - 11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
 - 11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
 - 11.1.3.3 Declaração conforme Anexo V, deste edital.
- 11.1.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do certame licitatório ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 7 de 28



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2 **Regularidade Fiscal:**

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - 11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

11.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- Impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico serão recebidas até **03** (**três**) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

13 DOS RECURSOS:

- Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:
 - 13.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 13.1.2 julgamento das propostas;
 - 13.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 13.1.4 anulação ou revogação da licitação.

VISTO



- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 05 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 13.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Pregoeiro (agente de contratação) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, **exclusivamente** através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, I, §2º da Lei nº 14133/2021.
- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

- 15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
- 15.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

VISTO

ASJUR/SECOL

Telefone (51) 2200-0310



- 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5 fraudar a licitação
- 16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2 multa:
 - 16.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de lic, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
 - 17.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 17.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 17.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 17.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 17.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

18 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1 Anexo I Minuta do Contrato;
- 18.2 Anexo II Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 18.3 Anexo II.1 Planilha de Composição de Preços;
- 18.4 Anexo III Termo de Referência;
- 18.5 Anexo IV Planilha Orçamentária;
- 18.6 Anexo V Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.

São Leopoldo, 04 de março de 2024.

Luis Claudio Chaves Madruga Pregoeiro

VISTO



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2024

Aquisição de medalhas e troféus para premiação dos torneios e campeonatos (Copa Municipal de Futsal, Campeonato de Várzea, demais torneios) realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) de São Leopoldo, no ano de 2024, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa ________.

	São Leopoldo, no ano de 2024, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a
	empresa
89.81 juríd: empresses sob of Instruction com edita	O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 14.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, pessoa ica de Direito Público, designados CONTRATANTE, e de outro lado, a resa, com sede na Rua, nº, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrito(a) no CPF o nº, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente umento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. xxx/2024, que se realizou em conformidade a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do l referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, gações e responsabilidades das partes.
CLÁ	USULA PRIMEIRA (OBJETO):
1.1	Constitui objeto deste a Compra de medalhas e troféus para premiação dos torneios e campeonatos (Copa Municipal de Futsal, Campeonato de Várzea, demais torneios) realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) de São Leopoldo, no ano de 2024, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
CLÁ	USULA SEGUNDA (LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO):
2.1	LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Todos os produtos deverão ser entregues no Ginásio Municipal Celso Morbach, Secretaria de Esporte e Lazer, sala 1.
2.2	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os itens deverão ser entregues em até 15 dias após solicitado pela Secretaria.
2.3	PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do contrato, será de 12 (doze) meses , a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
CLÁ	USULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):
3.1	O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de R\$ () a ser pago pela CONTRATANTE , que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
	3.2 Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, 17 – Secretaria Municipal de Compras e Licitações, 02 – Diretoria de Esporte e Lazer, 3.3.90.31.00.00.00.00, Dotação: 1357.



- 3.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
 - 3.4.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
 - 3.4.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
 - 3.4.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
 - 3.4.2 Fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço do serviço será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, parcelado de acordo com o cronograma de entrega, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
 - 4.1.1.1 A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor da ARP e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item 4.1.
- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60 Inscrição Estadual: Isenta



Empenho n°.:/	
Licitação nº.: PE 02/2024	

4.5 O contrato será executado em regime de Empreitada por Preço Global, quando será aferido o serviço por preço certo das unidades determinadas, conforme a proposta comercial, da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:
 - 5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
 - 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
 - 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 5.2.4 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
 - 5.2.5 A CONTRATANTE deverá fiscalizar os serviços prestados e proceder a emissão de notificações e auto de infrações quando não sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
 - 6.2.1 Executar os serviços de acordo com as determinações do Município;
 - 6.2.2 Cumprir portarias e resoluções do município;
 - 6.2.3 Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com obrigação assumida.
 - 6.2.4 Entregar no local da SEMEL os materiais duas semanas antes da final dos hcampeonatos,

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
 - 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

r VISTO

Página 15 de 28



ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21
- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

A Administração nomeia o servidor **Giovani Rodrigues de Souza, matrícula nº. 55521,** endereço eletrônico secretariaesportes@saoleopoldo.rs.gov.br para que na função de Fiscais do contrato, acompanhem a execução dos serviços, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, a fim de instruir o Gestor do Contrato. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA (GESTOR DO CONTRATO):

A Administração nomeia o servidor Marcos Rogério Santos Ughi, matrícula nº. 55482, endereço eletrônico secretariaesportes@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à Empresa as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do Contrato, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a Empresa e emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Administração.

Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (email).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):



- 11.1 Ficam a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

	São Leopoldo, de	de 2024
Ary José Vanazzi		
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS		
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS		
Nome:	Nome	
CPF·	CDE.	

VISTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 02/2024

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
	Banco:
DADOS PARA PAGAMENTO	Agência:
11101111111	Conta:

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a Compra de medalhas e troféus para premiação dos torneios e campeonatos (Copa Municipal de Futsal, Campeonato de Várzea, demais torneios) realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) de São Leopoldo, no ano de 2024, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

- 1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$....., conforme planilha a seguir.

,dede	· VISTO
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã do Brasil. Página 18 de 28 Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Municipal de São Leopoldo – SECOL	ASJUR/SECOL
Av. Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010 www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes	

^{*} TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO



Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

VISTO



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

ITEM	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
01	TROFÉU PERSONALIZADO 110CM	TROFÉU COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO COM MISTURA DE MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASE EM RECORTE ESPECIAL, COM ALTURA TOTAL DE 110CM, 1° BASE COM 2CM DE ALTURA, 2° BASE COM 4,5CM DE ALTURA, SOBREPOSIÇÃO DE TRÊS CANOS DE INOX COM 17CM DE ALTURA, NESTA MESMA BASE CONTÉM UMA PEÇA DE MDF NO FORMATO RETANGULAR COM 10,8CM DE ALTURA E 8,4CM DE LARGURA (PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE ADESIVOS ALUSIVOS AO EVENTO), FIXADO NOS CANOS DE INOX UMA 3° BASE COM 2CM DE ALTURA, EM SENTIDO VERTICAL DUAS HASTES DE MDF COM ALTURA DE 53CM, ENTRE ESTAS DUAS PEÇAS DE MDF UMA CHAPA DE INOX COM 33CM DE ALTURA E 5CM DE LARGURA, NO TOPO DESTA CHAPA DE INOX UMA PEÇA EM MDF NO FORMATO REDONDO COM 11,8CM DE DIÂMETRO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS ALUSIVOS AO EVENTO. NO TOPO DO TROFÉU FIRMADO COM FIXADORES OCULTOS, É FIXADO UMA BOLA DE FUTEBOL EM ABS COM 21CM DE DIÂMETRO, CONTORNANDO ESTA BOLA E SE ESTENDENDO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU ATÉ A 3° BASE 4 CANOS DE INOX COM 91CM DE ALTURA, COM LEVE CURVATURA. ACABAMENTO DAS PEÇAS DE MDF EM PINTURA COM TINTA EPÓXI AUTOMOTIVA APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE ISENTA DE IMPERFEIÇÕES. PARA ACABAMENTO FINAL DEVERÁ SER EM VERNIZ INCOLOR. NA BASE ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS COM ALUSÃO AO EVENTO PROPOSTO.	16	R\$595,00	
02	TROFÉU PERSONALIZADO 70CM DE ALTURA	BASE DO TROFÉU EM MDF EM FORMATO HEXAGONAL SENDO DE 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE DE FORMA HEXAGONAL EM GRAU RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA	16		VISTO

Página 20 de 28



		MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO		
		EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE TAMANHO 49CM DE ALTURA X 49CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 31,5 CM DE ALTURA X 14CM DE LARGURA. BANHOS METALIZADOS DAS TAÇAS PODENDO SER EM OURO, PRATA E BRONZE. MATERIAL NÃO SUSCETIVEL AO TEMPO E FERRUGEM.		
03	TROFÉU PERSONALIZADO 80 CM	TROFÉU COM 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF EM FORMATO SEXTAVADO, 1ª BASE COM 1,8CM DE ALTURA E 31CM DE LARGURA, 2ª BASE COM 2CM DE ALTURA E 29,5CM DE LARGURA, 3ª BASE COM 18,2CM DE ALTURA E 16CM DE LARGURA, 4ª BASE COM 3CM DE ALTURA E 20,9CM DE LARGURA, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO), CLASSIFICAÇÃO E NOME DO EVENTO. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM 55CM DE ALTURA E 25,8CM DE LARGURA. ALÇAS EM FUNDIÇÃO COM MATRIZ METÁLICA EM FORMATO ORIGINAL DA TAÇA EUROPEIA, COM 39CM DE ALTURA E 12,5CM DE LARGURA. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERRUGEM. BANHOS METALIZADOS NAS SUPERFÍCIES DOURADA, PRATA E BRONZE	16	R\$415,33
04	MEDALHA PERSONALIZADA	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM,	1300	R\$12,66

VISTO



	T	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO	П	
		MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO)		
05		BASE DO TROFÉU EM MDF EM FORMATO HEXAGONAL SENDO DE 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE DE FORMA HEXAGONAL EM GRAU RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE TAMANHO 33CM DE ALTURA X 33CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 23,5 CM DE ALTURA X 9,5CM DE LARGURA. BANHOS METALIZADOS DAS TAÇAS PODENDO SER EM OURO, PRATA E BRONZE. MATERIAL NÃO SUSCETIVEL AO TEMPO E FERRUGEM	08	R\$161,00
06	TROFÉU PERSONALIZADO 40 CM	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURAA BASE DO TROFÉU É EM MDF EM FORMATO SEXTAVADO, 1ª BASE COM 1CM DE ALTURA E 18CM DE LARGURA, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA E 17CM DE LARGURA, 3ª BASE COM 8,5CM DE ALTURA E 15,5CM DE LARGURA, 4ª BASE COM 2CM DE ALTURA E 12CM DE LARGURA, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO), CLASSIFICAÇÃO E NOME DO EVENTO. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA	08	R\$147,66

VISTO

Página 22 de 28



	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO		
	COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM 31CM DE ALTURA E 14CM DE LARGURA. ALÇAS EM FUNDIÇÃO COM MATRIZ METÁLICA EM FORMATO ORIGINAL DA TAÇA EUROPEIA, COM 21,5CM DE ALTURA E 7CM DE LARGURA. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERRUGEM. BANHOS METALIZADOS NAS SUPERFÍCIES DOURADA, PRATA E BRONZE.		
TROFÉU PERSONALIZADO 30 CM	TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, PODENDO INCLUIR NA MESMA ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE OU PLAQUETA DE METAL SENDO DE CORROSÃO OU SUBLIMAÇÃO. NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. TAÇA DE TAMANHO 34CM DE ALTURA SENDO PROPORCIONAL A SUA LARGURA.	37	R\$140,00
PLACA DE HOMENAGEM	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM COM CORTE E GRAVAÇÃO A LASER. TAMANHO 18X13	100	R\$85,66
TROFÉU PERSONALIZADO 2,5 METROS	TROFÉU, ALTURA 2.5 METROS, DOURADO BASE OCTAGONAL C/16 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM UMA PEDRA DOURADA NO CENTRO, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA C/FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR DE FUTEBOL NA COR DOURADA, PLAQUETA EM PEDRA P/GRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	1	R\$3.607,66
	PLACA DE HOMENAGEM TROFÉU PERSONALIZADO	COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM 31CM DE ALTURA E 14CM DE LARGURA. ALÇAS EM FUNDIÇÃO COM MATRIZ METÁLICA EM FORMATO ORIGINAL DA TAÇA EUROPEIA, COM 21,5CM DE ALTURA E 7CM DE LARGURA. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERRUGEM. BANHOS METALIZADOS NAS SUPERFÍCIES DOURADA, PRATA E BRONZE. TROFÉU TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, PODENDO INCLUIR NA MESMA ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE OU PLAQUETA DE METAL SENDO DE CORROSÃO OU SUBLIMAÇÃO. NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZAÇÃO EM DOURADO. TAÇA DE TAMANHO 34CM DE ALTURA SENDO PROPORCIONAL A SUA LARGURA. PLACA DE HOMENAGEM TROFÉU, ALTURA 2.5 METROS, DOURADO BASE OCTAGONAL C/16 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COP FRISOS E TEXTURA METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR DE FUTEBOL NA COR DOURADA, PLAQUETA EM PEDRA POGRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTES	COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM 31CM DE ALTURA E 14CM DE LARGURA. ALÇAS EM FUNDIÇÃO COM MATRIZ METÁLICA EM FORMATO ORIGINAL DA TAÇA EUROPEIA. COM 21,5CM DE ALTURA E 7CM DE LARGURA. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERUGEM. BANHOS METALIZADOS NAS SUPERÍCIES DOURADA, PRATA E BRONZE. TROFÉU TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDE DE FORMA CÓNICA, PODENDO INCLUIR NA MESMA ADESIVO INFRESSO AUTOCOLANTE OU PLAQUETA DE METAL SENDO DE CORROSÃO OU SUBLIMAÇÃO. NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA LUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUMA DE ALTURA SENDO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. TAÇA DE TAMANHO 34CM DE ALTURA SENDO PROPORCIONAL A SUA LARGURA. PLACA DE PLACA EM ACRÉLICO CRISTAL 3MM COR DOURADA SUA LARGURA. PLACA DE PLACA EM ACRÉLICO CRISTAL 3MM COR CORTO DOURADA SORRE ESTA OUTRA COPA FECHADA MA COR DOURADA NO CORTO DOURADA, SORRE ESTA OUTRA COPA FECHADA MA COR DOURADA, COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA, COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA, PLAQUETA EM PEDRA PIGRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTES



10	TROFÉU PERSONALIZADO 3,3 METROS	TROFÉU, ALTURA 3.3 METROS, PRATEADO BASE OCTAGONAL C/16 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA CORBRONZE COM UMA PEDRA DOURADA NO CENTRO, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA C/ FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR DE JOGADOR DE FUTEBOL NA COR DOURADA, PLAQUETA EM PEDRA P/GRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	1	R\$3.815,33
PREÇO (GLOBAL POR EXTE	NSO:		
OBS:				

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

_____, ____ de _____ de _____.

VISTO



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 02_24 _ PROJETO BASICO"

VISTO



ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 02_24 _ANEXO IV_ PLANILHA ORCAMENTARIA"

VISTO



ANEXO V DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante	, inscrita no CNPJ sob o n.º	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da identidade n.º	e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da Lei, q	ue cumpre os requisitos previstos na L	ei Municipal nº 7.324/2010
e/ou Lei Complementar n.º 123, de	14.12.2006, em especial quanto ao se	eu art. 3°, que esta empresa,
na presente data, é considerada:		
() MICROEMPRESA, conforme in	nciso I do art. 3º da Lei Complementar	n.° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PO	RTE, conforme inciso II do art. 3º da	Lei Complementar n.º 123,
de 14/12/2006;		
Declara ainda que a empres da Lei Complementar n.º 123, de 14	sa está excluída das vedações constante 4 de dezembro de 2006.	es do parágrafo 4º do art. 3º
	de	de

VISTO



EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Carina da Cunha Sedrez
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO